

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº016/97

Autoriza que seja firmado convênio no sentido que se proceda cedência, empréstimo e ou permuta de servidores entre os Municípios de Turuçu, Pelotas e São Lourenço do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Turuçu autorizado a firmar convênio para empréstimo, permuta e ou cedência de funcionários para os Municípios de Pelotas e São Lourenço do Sul, bem como receber, destes, funcionários em cedência, empréstimo e ou permuta.

Art. 2º - O pagamento dos salários do servidor corre por conta do Município onde o mesmo está lotado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças